



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Institui a Política Estadual de Empoderamento da Mulher.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Espírito Santo, a Política Estadual de Empoderamento da Mulher, destinada a estabelecer as diretrizes e normas gerais, bem como os critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres.

Art. 2º A Política Estadual de Empoderamento da Mulher ao ser instituída tem como objetivo geral fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo, bem como a atuação conjunta entre Sociedade Civil e os Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Na formulação, na execução, no monitoramento, na avaliação de programas e de políticas públicas, no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes propostas.

Art. 3º São diretrizes gerais da Política Estadual de Empoderamento da Mulher:

- I – reconhecer a participação social da mulher como direito intrínseco;
- II – estimular a complementariedade, transversalidade e a integração intersetorial dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e dos organismos bipartites de controle social;
- III – incentivar a adoção de estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, e com organismos nacionais e internacionais para a implantação desta Política;
- IV – ampliação das alternativas de inserção econômica da mulher, proporcionando qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho;
- V – incentivar a participação efetiva da mulher na política;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

- VI – incentivar o desporto e o paradesporto feminino e sua participação em competições nacionais e internacionais;
- VII – incentivar a liderança corporativa sensível à igualdade de gênero em todos os níveis;
- VIII – garantir às mulheres os serviços essenciais em igualdade;
- IX – incentivar o empreendedorismo e a promoção de políticas de empoderamento das mulheres por meio da cadeia de suprimentos e *marketing*;
- X – incentivar a igualdade de gênero por meio de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social;
- XI – documentar e publicar os progressos da promoção da igualdade de gênero;
- XII – estimular a adoção de políticas públicas voltadas à saúde da mulher e aos seus direitos reprodutivos.

Art. 4º A Política de Empoderamento da Mulher deve ser formulada e implementada por meio de abordagem e coordenação intersetorial, articulado as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente e integralizada dos direitos da Mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de março de 2024.

**IRINY LOPES
DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade estabelecer diretrizes e normas gerais, bem como critérios básicos, que visam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres, no Estado do Espírito Santo.

A Constituição de 1988 a pretexto de proteger o trabalho da mulher afastou medidas discriminatórias que contribuíssem para exclusão da participação da mulher no mercado de trabalho, que ainda hoje é muito desigual, e trás desafios como a desigualdade salarial e menor participação em cargos de liderança.

Fortalecer o empoderamento da mulher significa estimular oportunidades no mercado de trabalho e igualdade salarial, proporcionar acesso igualitário à educação para ambos os gêneros, transmitir valores de dignidade e integridade feminina, promover a educação familiar que represente a mulher não apenas como dona de casa ou sexo frágil entre outras medidas.

Podemos definir Empoderamento como o processo em que a mulher se apropria de seu direito de existir na sociedade, essa realização do seu papel no mundo acolhe a vida profissional, familiar, conjugal e também a maneira como a mulher vê a si mesma e é vista pelos outros integrantes da sociedade. Se antes as mulheres não tinham espaços para demonstrar sua capacidade e seu valor, hoje elas já provaram que podem estar nos espaços que anteriormente eram dominados pelos homens. Mesmo com toda visibilidade que o termo Empoderamento Feminino vem tomando, não é difícil ainda encontrarmos ambientes tradicionais e conservadores, onde existem barreiras com relação à liberdade de escolha e a representação feminina.

O empoderar nada mais é do que a mulher agir, ser vista e ver a si mesma como parte importante, independente e igualitária da sociedade, sendo respeitada, valorizada e tendo seus direitos assegurados em todas as esferas da sociedade.

Sendo assim, visando atender as necessidades da comunidade, sobretudo das mulheres do Estado do Espírito Santo, e pretendendo garantir a essas mulheres a devida representação e espaço na sociedade é que se propõe o presente Projeto de Lei, contando desde já com apoio de todos e todas para sua aprovação.

Sala das sessões, 13 de março de 2024.

**IRINY LOPES
DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**

